



EDITAL 003/2023 – DEX OPERAÇÃO RONDON PARANÁ

A Diretoria de extensão (DEX), da Universidade Estadual de Maringá, UEM, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições no processo de seleção de acadêmicos para participarem da Operação Rondon Paraná 2024, conforme dispõe o presente Edital.

1 DO OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1 Este edital dispõe sobre a abertura de inscrições para acadêmicos que pretendem participar da Operação Rondon Paraná - 2024, que ocorrerá de **07 a 20 de julho de 2024**, em municípios da região Centro Sul do Paraná.

1.2 A Operação Rondon Paraná - 2024 é semelhante ao Projeto Rondon Nacional, porém ocorre somente no Estado do Paraná e é organizada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio das Pró-Reitorias de Extensão das IES estaduais do Paraná.

2. DOS CONJUNTOS

2.1 Conjunto “A” de ações:

CULTURA	Capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes; Instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e Capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.
EDUCAÇÃO	Capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.
SAÚDE	Capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde; Capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil e na prevenção do uso de drogas; Capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; Capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.

2.2 Conjunto “B” de ações:

COMUNICAÇÃO	Capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; Capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de
--------------------	---



	formação de políticas públicas.
MEIO AMBIENTE	Capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.
TRABALHO	Capacitar os servidores municipais a desempenharem as funções de execução, prestação de contas e controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de modo que promovam melhorias na gestão dos municípios. Capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável; Incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável; Promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; Capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão formadas duas equipes da UEM constituída por 12 (doze) rondonistas, sendo 2 (dois) professores e 10 (dez) alunos dos cursos de graduação e pós-graduação, e devem ser multidisciplinares.

3.2 Os acadêmicos devem estar regularmente matriculados no corrente ano letivo de 2024, **a partir da 2ª Série.**

4 DOS REQUISITOS

4.1 Poderão inscrever-se os(as) acadêmicos(as) de graduação e pós graduação da UEM matriculados no ano de 2024 que atenderem os seguintes requisitos:

4.2 Possuir vínculo ativo (regularmente matriculado) no curso de graduação e pós-graduação até o término do período de execução da Operação Rondon.

4.3 Ter disponibilidade para participar das atividades de formação (a serem definidas) e do período da operação de 07 a 20 de julho de 2024;

4.4 Ter 18 anos ou mais até a data de 07 de julho de 2024.

4.5 Não tenham, em hipótese alguma, participado de Operações Nacionais anteriores do Projeto Rondon e preferencialmente que não tenham participado de Operações Locais/Regionais anteriores do Projeto Rondon.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para este processo é **gratuita** e devera ser feitas através de um formulário eletrônico disponível no endereço: www.dex.uem.br

5.2 O período de inscrições terá início **no dia 04 de março de 2024 e término às 23h59m do dia 19 de março de 2024.**



- 5.3** Para inscrever-se, o candidato deverá, no prazo estabelecido no item 5.2 Anexar os seguintes documentos digitalizados:

CONJUNTO A (Pontal do Paraná)

- Ficha de inscrição e propostas de trabalho alinhadas com as ações descritas no item 2.1 ;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação ou equivalente do sistema Online do ConecteSUS. O comprovante poderá ser obtido pelo site ou aplicativo do SUS. - Covid19 – no mínimo, 2ª dose – obrigatório.
- Declaração de matrícula emitida no 2º semestre de 2023;
- Currículo Lattes atualizado.

CONJUNTO B (Paranaguá)

- Ficha de inscrição e propostas de trabalho alinhadas com as ações descritas no item 2.2
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação ou equivalente do sistema Online do ConecteSUS. O comprovante poderá ser obtido pelo site ou aplicativo do SUS - Covid19 – no mínimo, 2ª dose – obrigatório.
- Declaração de matrícula emitida no 2º semestre de 2023;
- Currículo Lattes atualizado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem os itens 5.2 e 5.3 deste edital.

6.2 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste edital, não caberá recurso.

6.3 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído(a) do processo de seleção.

6.4 O Edital de homologação da **primeira fase** será divulgado no dia **05 de abril de 2024**, no endereço www.dex.uem.br.

6.5 O Edital de homologação da **segunda fase** será divulgado no dia **22 de abril de 2024**, no endereço www.dex.uem.br.

6.6

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

A seleção será composta por duas etapas:

1ª Etapa:

CONJUNTO A (Pontal do Paraná) - Análise da ficha de inscrição (classificação de acordo com a pontuação) e propostas de trabalho alinhadas com as ações descritas no item 2.1;

CONJUNTO B (Paranaguá) - Análise da ficha de inscrição (classificação de acordo com a pontuação) e propostas de trabalho alinhadas com as ações descritas no item 2.2.



2ª Etapa: (Entrevista dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Participar da entrevista.

8. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

8.1 A banca examinadora será composta pelos Professores Coordenadores de equipe e pela Coordenação Institucional.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final será publicado pela DEX no endereço: www.dex.uem.br no dia **22 de abril de 2024**.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrições	Dia 04 a 19/03/2024 (até as 23h59m)
Homologação das inscrições 1ª fase	Dia 05/04/2024
2ª fase do processo seleção	De 15 à 18/04/2024
Divulgação do Resultado Final	22/04/2024
Período da Operação Rondon 2023	07 à 20/07/2024

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As despesas (hospedagem, alimentação, transporte e materiais) serão custeadas pela SETI PR.

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, notodo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A Diretoria de Extensão, DEX, da Universidade Estadual de Maringá, UEM, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.4 A Diretoria de Extensão, DEX, não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios (item 5.3).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 Outras informações podem ser obtidas na Secretaria da DEX pelo e-mail sec-dex@uem.br, ou através do WhatsApp 44 3011-3797 (Alan Toledo).



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Extensão



PUBLIQUE-SE

Maringá, 04 de março de 2024.



Prof.ª Dr.ª Crishna Mirela de Andrade Correa
Diretora de Extensão



Prof.º Dr.º Rafael da Silva
Pró Reitor de Extensão e Cultura